

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 1115/80

Reautuado em 14.03.86

Interessado : José Fernando de Barros Fraga

Assunto : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas "Estruturas Algébricas" e "Cálculo Numérico", na FFCL de Penápolis.

Relator : Consº Sílvio Augusto Minciotti

Parecer CEE nº 0896/87 "D" - CTG aprovado em 29/04/87

COMUNICADO AO PLENO EM 06/05/87

1. Histórico

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis da Fundação Educacional de Penápolis, nos termos da Deliberação nº 05/80 (art.4º), indica José Fernando de Barros Fraga, licenciado em Matemática, para lecionar, na categoria de Professor I, a partir de 07.08.86, as disciplinas Estruturas Algébricas - Curso de Licenciatura em Ciências - e Cálculo Numérico - Habilitação em Matemática -, ambas pertencentes ao Departamento de Ciências Exatas e Experimentais, em substituição ao Prof. Fayz Rahal (Parecer CEE nº 856/66).

2. Fundamentação

O interessado já indicado anteriormente pela Faculdade em pauta, obteve, por parte deste Conselho, os Pareceres de nºs 111/81, 768/83, 1559/83, 572/84, 009/85 e 1052/86 que o autorizaram a lecionar, como Professor I, respectivamente, as seguintes disciplinas: Prática de Ensino de Matemática (Estágio Supervisionado), Fundamentos de Matemática, Álgebra, Topologia, Geometria (até o final de 1984) e Cálculo Diferencial e Integral (até o final de 1987).

Conforme grade horária, as disciplinas cujos pareceres eram temporários, não estão sendo ministradas pelo interessado, no momento.

José Fernando de Barros Fraga é licenciado em Matemática pela Faculdade proponente, desde 1971, onde estudou Cálculo Numérico e Álgebra Moderna durante vários semestres letivos. Concluiu Curso de Especialização em "Análise Numérica", com 260 h. de

duração na F.F.C.L. de Tupã, em 1973, freqüentou Curso de Especialização em Somas e Séries, na FFCL "Barão de Mauá", em Ribeirão Preto, no ano de 1978, durante 183 horas e participou do Curso de Aperfeiçoamento em "Teoria dos Números", na FFCL de Penápolis, em 1977, com 180 horas de duração. Exerce atualmente apenas funções docentes. Leciona Matemática na EEPSPG "Adelino Peters", em Penápolis, e no Curso "Anglo" em Araçatuba e Penápolis, em horário compatível com o das aulas das disciplinas, objeto da presente indicação, que lhe foram atribuídas pela FFCL de Penápolis, perfazendo um total de 33 (trinta e três) aulas semanais.

3. Conclusão

Favorável à contratação do Professor José Fernando de Barros Fraga, na condição de Professor I, para lecionar as disciplinas "Estruturas Algébricas" e "Cálculo Numérico", nos cursos de Licenciatura em Ciências e Habilitação em Matemática, respectivamente, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, até o final de 1988. Eventual recontração deverá ser apoiada em enriquecimento curricular na área específica de sua atuação docente.

a) Cons^o Sílvio Augusto Minciotti

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Robert Henry Srouer, Jorge Nagle e Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 29.04.87

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente